



Deliberação Normativa CBH-Suaçuí Nº 92 de 12 de agosto de 2022

Aprova o Processo de Outorga de Uso de Recursos Hídricos de grande porte 16.132/2022, requerido pela **GEOTRON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, para desvio total de curso de água com trecho de extensão inicial 0,38 km para o trecho final com extensão de 0,475 km, na forma de canalização fechada com diâmetro $D = 0,20$ m.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí (CBH-Suaçuí), no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999,

Considerando o Ofício IGAM/GECBH nº 74/2022, por meio do qual foi encaminhado ao CBH-Suaçuí, para análise e deliberação, o supracitado processo de outorga de grande porte;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando a Portaria IGAM nº 48/2019 que estabelece normas suplementares para a regularização dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

Considerando os art. 4º e 5º da Deliberação Normativa CBH SUAÇUI nº 87 de 21 de junho de 2022, que institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Outorga, Cobrança e Eventos Críticos (CTOC) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí (CBH-Suaçuí);

Considerando o Parecer Técnico IGAM/URGA LM/OUTORGA nº. 109/2022 emitido pela URGA LESTE DE MINAS, favorável ao deferimento;



Considerando o Parecer Técnico nº 013/2022 emitido pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, entidade equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, favorável ao deferimento.

Considerando Pareceres Técnicos favoráveis ao deferimento emitidos pelas Câmaras Técnicas de Outorga e Cobrança (CTOC) e Institucional e Legal (CTIL), a partir das discussões oriundas de reunião conjunta realizada telepresencialmente no dia 02 de agosto de 2022;

Considerando as discussões ocorridas na Reunião Extraordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, realizada no dia 12 de agosto de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Processo de Outorga de Uso de Recursos Hídricos de grande porte nº 16.132/2022, requerido pela **GEOTRON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, para desvio total de curso de água com trecho de extensão inicial 0,38 km para o trecho final com extensão de 0,475 km, na forma de canalização fechada com diâmetro $D = 0,20$ m.

Art. 2º - A aprovação se dá mediante a condicionante de apresentação da atualização de Estudos Sedimentológicos, após a implantação do empreendimento. Prazo: 180 dias.

Art 3º O empreendedor deverá atender as exigências do órgão ambiental no que se refere à situação dos recursos hídricos em sua área de influência, no intuito de não comprometer os usos múltiplos.

Art.4º A Outorga em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.



Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares/MG, 12 de agosto de 2022.

MARÍLIA PELEGRINI DAS CHAGAS VIANA

Presidente Interina do CBH-Suaçuí